



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta as atividades e pontuações a serem utilizadas na realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o ingresso na carreira do Magistério Superior no Instituto de Tecnologia.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, bem como o Regimento do Instituto de Tecnologia, em cumprimento à decisão da Congregação do ITEC, em sessão realizada no dia **24 de maio de 2019**, de acordo com a Resolução Nº 4.959, de 15 de setembro de 2017 do CONSEPE, promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

ATRIBUIÇÃO DE VALORES ÀS PROVAS E AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

TÍTULO I - DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º. No ITEC, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de **2 (duas)** etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 17, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessário;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

a) Julgamento de Títulos.

§ 1º A primeira Etapa poderá ser precedida da Prova Objetiva com caráter eliminatório.

§ 2º Quando o número de inscritos for **igual ou superior a 5 (cinco)** candidatos poderá ser realizada uma prova objetiva, sendo aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 7 (sete).

§ 3º As homologações das inscrições dos candidatos serão feitas em reunião da Congregação do ITEC, observando os dispostos no Artigo 12 da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO II – DAS PROVAS

Seção I - Da Prova Escrita

Art. 2º. A avaliação da Prova Escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo discriminados, com suas respectivas valorações:

- I. Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (pontuação máxima: 2,0 pontos);
- II. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (pontuação máxima: 6,0 pontos);
- III. Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (pontuação máxima: 2,0 pontos).

Seção II - Da Prova Didática

Art. 3º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios e respectiva valoração:

- I. O planejamento, a organização e a clareza da aula (pontuação máxima: 4,0 pontos);
- II. A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (pontuação máxima: 6,0 pontos);

Seção III - Da Prova Prática

Art. 4º. Quando houver necessidade de prova prática, a mesma constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la, segundo o Art. 22 da Resolução 4.959/CONSEPE.

Parágrafo Único: No caso de prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos no Plano de Concurso com a especificidade do tema do Concurso.

Seção IV - Da Prova de Memorial

Art. 5º. Na prova de Memorial a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes abaixo com sua respectiva valoração:

- I. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (pontuação máxima: 2,0 pontos);
- II. Consistência teórica, formativa e prática (pontuação máxima: 1,0 pontos);
- III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (pontuação máxima: 2,0 pontos);
- IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (pontuação máxima: 0,5 pontos);
- V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (pontuação máxima: 1,5 pontos);
- VI. Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias (pontuação máxima: 2,0 pontos);
- VII. Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (pontuação máxima: 0,5 pontos).
- VIII. Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do concurso, apresentada pelo

candidato, exigência constante do Memorial (pontuação máxima: 0,5 pontos).

Art. 6º. A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada 1 (uma) casa decimal.

TÍTULO III - DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 7º. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades com seus respectivos pesos:

Grupo I - Formação Acadêmica (peso 1);

Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos (peso 5);

Grupo III - Atividades didáticas (peso 3); dos últimos 5 (cinco) anos.

Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (peso 1), dos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Para os títulos constantes da formação acadêmica será considerada somente a maior titulação segundo o § 2º do Art. 26 da Resolução 4.959/CONSEPE.

Art. 8º. A nota da Prova de Títulos será dada segundo as fórmulas: $P = PI + 5xPII + 3xPIII + PIV$; sendo **P** a pontuação total do candidato e **PI, PII, PIII e PIV** suas pontuações em cada um dos Grupos I, II, III e IV, respectivamente. No caso de se ter mais de um candidato, a nota da prova de título (**N**) do candidato é calculada por $N = 7 + 3xP/Pm$; onde **P** é a pontuação do candidato e **Pm** é a pontuação do candidato que mais pontuou no julgamento de títulos no concurso.

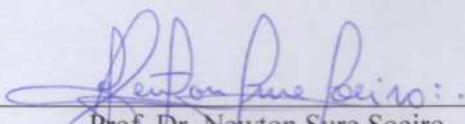
TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Tecnologia da UFPA.

Art. 10º. O Anexo I é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Pará, em 24 de maio de 2019.



Prof. Dr. Newton Sure Soeiro
Diretor Geral do Instituto de Tecnologia – ITEC
Presidente da Congregação do ITEC

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM LATTES* EM CONCURSOS PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA UFPA:

DESCRIÇÃO	VALORAÇÃO
GRUPO I - FORMAÇÃO ACADEMICA	
Peso 1 (um)	
1.Certificado de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas Correlatas.	30
2.Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	60
3.Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	100
4.Título de Livre Docência na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	80
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso 5 (cinco)	
2.1. Produção Científica (na área objeto do concurso ou áreas correlata)	
1. Publicação de livro didático com ISBN	40 / livro
2. Publicação de livro sem ISBN.	10 / livro
3. Publicação de capítulo de livro com ISBN	8/capítulo
4. Publicação de capítulo de livro sem ISBN	3/capítulo
5. Artigo em periódico A1 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	20/artigo
6. Artigo em periódico A2 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	18/artigo
7. Artigo em periódico B1 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	15/artigo
8. Artigo em periódico B2 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	12/artigo
9. Artigo em periódico B3 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	9/artigo
10. Artigo em periódico B4 E B5 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	7/artigo
11. Participação no corpo editorial de periódicos internacionais.	6 / ano
12. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais.	4 / ano
13. Resenha em periódico.	2/resenha
14. Trabalho completo em anais de congresso internacional. Limitado em 10	7/trabalho
15. Trabalho completo em anais de congresso nacional. Limitado em 10	5/trabalho
16. Trabalho completo publicado em anais de evento regional. Limitado em 10	3/trabalho
17. Memorial ou tese aprovada em concurso de professor titular	20/concurso
18. Artigo de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional. Limitado em 5	3 / artigo
19. Artigo, publicado ou aceito para publicação, de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação nacional. Limitado em 5	2/artigo
20. Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional. Limitado em 5	2 / artigo

21. Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação nacional. Limitado em 5	1 / artigo
22. Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação local. Limitado em 5	0,5 / artigo
23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor. Limitado em 5	2/ evento
24. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor. Limitado em 5	1/ evento
25. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor. Limitado em 5	0,5/ evento
26. Premiação em eventos científicos internacionais.	10 / prêmio
27. Premiação em eventos científicos nacionais.	5/prêmio
28. Premiação em eventos científicos locais.	2/prêmio
2.2. Projeto de Pesquisa, Extensão e Ensino.	
1. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão ou ensino com financiamento externo ou institucional com duração igual ou superior a 1 ano.	10/projeto
2. Participação em projeto de pesquisa ou extensão ou ensino com financiamento externo ou institucional com duração igual ou superior a 1 ano.	2/projeto
3. Projeto de Pós-Doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	10/projeto
2.3. Produção Técnica ou Tecnológica	
1. Patente internacional.	30 / patente
2. Patente nacional.	15 / patente
3. Confeção de aerofotogramas, mapas, maquetes e modelos. Limitado em 10	3/unidade
4. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica). Limitado em 10	6/unidade
5. Produção de software de complexidade tecnológica e relevância na área do concurso. Limitado em 5	4/unidade
2.4. Produção em Atividades de Extensão	
1. Assessoria / Consultoria registrada em documento comprobatório. Limitado em 5	1 / unidade.
2. Coordenação de projeto de extensão. Limitado em 5	4 / projeto
3. Participação em projeto de extensão. Limitado em 5	2/projeto.
2.5. Organização de Eventos	
1. Coordenação de eventos científicos internacionais. Limitado em 5	12 / evento
2. Coordenação de eventos científicos nacionais. Limitado em 5	8 / evento
3. Coordenação de eventos científicos locais. Limitado em 5	5 / evento
4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional. Limitado em 5	6 / evento
5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional. Limitado em 5	4 /evento
6. Membro de comissão organizadora de evento científico local. Limitado em 5	2 / evento
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso 3 (três)	
3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em instituição de ensino superior, devidamente autorizada ou reconhecida:	
1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	5/semestre



2. Em outras áreas do conhecimento.	3/semestre
3.2. Orientação de Doutorado Concluída:	
1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	20 / aluno
2. Em outras áreas do conhecimento.	10 / aluno
3.3. Orientação de Mestrado Concluída:	
1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	10 / aluno
2. Em outras áreas do conhecimento.	5 / aluno
3.4. Orientação de Especialização Concluída:	
1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas. Limitado em 10	5 / aluno
2. Em outras áreas do conhecimento. Limitado em 5	2 / aluno
3.5. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação concluída:	
1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas. Limitado em 10	1 / aluno
2. Em outras áreas do conhecimento. Limitado em 5	0,5 / aluno
3.6. Orientação de Estágio Supervisionado Concluída:	
1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas. 5	1 / aluno
2. Em outras áreas do conhecimento. Limitado em 5	0,5 / aluno
3.7. Orientação de Iniciação Científica concluída. Limitado em 5	2 / aluno
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso 1 (um)	
1. Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área sob concurso sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de Classe, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional.	5 / ano
2. Títulos, na área do concurso, conferidos por entidades públicas ou privadas:	
2.1. Nacionais. Limitado em 5	3 / unidade
2.2. Internacionais. Limitado em 5	5 / unidade
3. Filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no Reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área sob Concurso. Limitado em 5	1/unidade
4. Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua atuação Profissional, em outras áreas e na comunidade a que pertence. Limitado em 5	1 / unidade
5. Cargos de Direção de unidades ou sub-unidades.	10/ano
6. Vice-Coordenação de Unidades ou Subunidades Acadêmicas	5 / ano
7. Coordenação de projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano, vinculado à área da Engenharia e Arquitetura. Limitado em 5	5/projeto
8. Participação em projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano, vinculado à área da Engenharia e Arquitetura. Limitado em 5	2 / projeto
9. Participação em projeto de Ensino entre Unidades Acadêmicas, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano, vinculado à área da Engenharia e Arquitetura. Limitado em 5	1/ projeto
10. Participação em projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano, vinculado à área da Engenharia e Arquitetura Limitado em 5.	1 / projeto

11. Coordenação de organismos/comissões institucionais em nível nacional. Limitado em 5	2/comissão
12. Participação de organismos/comissões institucionais em nível nacional. Limitado em 5.	1/comissão
13. Membro de comitê especial / CAPES, FINEP e CNPQ. Limitado em 5	6 / ano
14. Consultoria científica ad-hoc para instituições governamentais, projetos, artigos científicos. Limitado em 5	2/consultoria
15. Autoria de projetos, produtos e estudos na área da Engenharia e Arquitetura devidamente comprovados por ART-CREA. Limitado em 5	5/projeto
16. Responsabilidade por execução de projetos e produtos na área da Engenharia e Arquitetura devidamente comprovados por ART-CREA Limitado em 5	3/projeto

